



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Ibipêba

segunda-feira, 26 de março de 2018

Ano V - Edição nº 00399 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Ibipêba publica



Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipêba-Ba

www.pmibipêba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5408E1CC38CA98E5347FD165529B5645

Prefeitura Municipal de Ibipeba

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 601/2018
"DECRETA MUDANÇA DE DATA DE FEIRA LIVRE"
- DECRETO Nº 600/2018 DE 28 DE MARÇO DE 2018.
"DECLARA PONTO FACULTATIVO, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO PRÓXIMO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2017, EM VIRTUDE DO FERIADO DA SEMANA SANTA"

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



DECRETO Nº 601/2018

“DECRETA MUDANÇA DE DATA DE FEIRA LIVRE”

O PREFEITO MUNICIPAL DE Ibipeba-Ba, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada a transferência da feira livre deste município do dia 30/03/2018 para o dia 29/03/2018 devido o feriado de semana santa.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de Março de 2018.

Demostenes de Sousa Barreto Filho
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



DECRETO N600/2018 DE 28 DE MARÇO DE 2018.

"DECLARA PONTO FACULTATIVO, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO PRÓXIMO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2017, EM VIRTUDE DO FERIADO DA SEMANA SANTA"

DEMOSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO, Prefeito Municipal de Ibipeba, do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA: Art. 19. — Fica declarado PONTO FACULTATIVO, nas repartições Públicas Municipais, no próximo dia 29 de Março de 2018, em virtude do Feriado da semana santa, dia 30 de março.

Art. 22.— Ficam mantidos todos os serviços declarados de natureza essencial e que não podem sofrer solução de descontinuidade.

Art. 32. — O expediente normal será retomado no próximo dia 16 de outubro de 2017, a partir das 08:00 horas.

Art. 42. — Os impostos e taxas que eventualmente vierem a vencer nesta data, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil, sem a incidência de acessórios, juros e multas.

Art. 52. — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 62. - Revogam-se as disposições em contrário.

DEMOSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO
PREFEITO DE IBIPEBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120 E-MAIL: pmibipeba@gmail.com

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba
www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5408E1CC38CA98E5347FD165529B5645